DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO N.º 947/2019

"Nomeia responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, membros para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, como responsável pelo Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, a servidora pública **Josiane Cristina Biscaim –** Diretora Departamento Material, Compras e Patrimônio.

Artigo 2º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, com investidura de um (01) ano, sendo vedada a recondução da totalidade, os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira:

- **DOUGLAS RIBEIRO DIAS – Escriturário**
- **ODAIR JOSE DE OLIVEIRA – Encarregado da Sessão de Lançadoria**
- **NEIDE MARIA VENDRAMINI – Escriturário**
- **e presidente substituto – JOSIANE CRISTINA BISCAIM**

Parágrafo Único – O Presidente da CPJL poderá solicitar, quando a realização da sessão de abertura e julgamento, servidor público municipal do órgão requisitante e/ou da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para compor a Comissão, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

Artigo 3º - Fica nomeada para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações pela modalidade Pregão Presencial a Senhora:

- **JOSIANE CRISTINA BISCAIM – Pregoeiro**
- **VINICIUS NUVES IUNES – PREGOEIRO SUBSTITUTO**

Artigo 4º - Ficam nomeados para comporem **Equipe de Apoio nas licitações pela modalidade de Pregão Presencia**l, os servidores públicos municipais:

- **SANDRA MARA DA SILVA – Escriturário**
- **MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO - Escriturário**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único – O Pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial poderá solicitar, quando da realização da sessão de pregão, servidor público municipal do órgão requisitante, para compor a Equipe de Apoio, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

Artigo 5º - Os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, bem como a Equipe de Apoio, à vista da responsabilidade a que estão sujeitos, conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 775/2019, farão jus à Gratificação de Função correspondente à 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs (art. 6º).

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de CANITAR, 19 de Setembro de 2.019.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA n°060-2019
Município de Canitar

Detentora: ULTRAGAZ AVENIDA COMÉRCIO DE GLP LTDA- ME

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 100 (cem) Unidades de Gás GLP de Cozinha de 45 kg, para o Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

Valor: R$ 27.000,00

Data da assinatura: 17/09/2019 - Prazo de Vigência: 12 meses

Pregão presencial n° 034/2019